

MUNICÍPIO DE NO VA LA RANJEIRA S ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grand e d o Sul, nº 2122, C entro – CEP: 85350 - 000

Fone: (42) 36371148

**PORTARIA Nº 010/2018, DE 16 DE MARCO DE 2018** 

Ementa Instaura Processo de Sindicância investigativa

conforme específica e dá outras providências.

O Senhor PREFEITO MUNICIPAL, José Lineu Gomes, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com os artigos 200 e seguintes, previstos na Lei Municipal

nº. 374/2004 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Nova Laranjeiras), e nos incisos LIV e

LV do artigo 5º da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2018, advindo do Diretor de Transporte

Escolar; o Memorando 032/2018, advindo da Secretaria Municipal de Educação e considerando

o Memorando 032/2018 advindo da Secretaria de Compras e Licitações;

**CONSIDERANDO** a conclusão do Parecer Jurídico nº 08/2018, o qual recomenda

que seja instaurado o Processo de Sindicância Investigativa para averiguação da

responsabilização dos servidores responsáveis pela medição da linha de Transporte Escolar da

"Linha Thintio".

**RESOLVE:** 

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Sindicância Investigativa

objetivando averiguação dos servidores responsáveis pela medição da linha de Transporte

Escolar da "Linha Thintio".

Art. 2º - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 02/2018 de 22/02/2018,

responsável para apuração dos fatos descritos no art. 1°.

Art. 3º - Estabelecer na forma do art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Nova Laranjeiras, o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta

Publicado Jornal Correio do Povo -17/03/2018 - Edição 2856 - Pg 02A



MUNICÍPIO DE NO VA LA RANJEIRA S ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grand e d o Sul, nº 2122, C entro – CEP: 85350 - 000

Fone: (42) 36371148

Portaria, para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda

documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer

depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do

Município para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício,

para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu

conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, 16 de março de 2018

JOSÉ LINEU GOMES